

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
SUBSECRETARIA DE APOIO LEGISLATIVO - SGP2
SISTEMA DE APOIO AO PROCESSO LEGISLATIVO

autuado por MARCOS A. LEONIDAS em 08/12/2020 17:38:43

PROJETO DE LEI

01 - 0127 / 2006

DE

2006

MATÉRIA LEGISLATIVA:

PL

01 - 0127 / 2006

DE

03/03/2006

PROMOVENTE:

VEREADOR

AURELIO NOMURA

E M E N T A:

DISPÕE SOBRE A INCLUSÃO NAS ATRIBUIÇÕES E ATIVIDADES DAS
SECRETARIAS DO VERDE E DO MEIO AMBIENTE E DA SAÚDE A
EFETIVAÇÃO DE ESTUDOS VISANDO AO CULTIVO DA ÁRVORE
DENOMINADO "NEEM TREE" E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

ARQUIVADO EM 21 / 01 / 2009

Viviane

CHEFE DE SEÇÃO

VIVIANE FERREIRA PÓ
Supervisora
SGP-33

CNC Solutions
Tipo: Processo Legislativo
5/11/2010 17:08:47

00000020980-59





Câmara Municipal de São Paulo

Gabinete do Vereador Aurélio Nomura - 40% GV 00.406
Viaduto Jacareí, 100 - 7º Andar - Sala 715 - CEP 01319-900
Tel: (011) 6824-4350 - E-mail: nomura@camara.sp.gov.br

Folha nº 01 do proc.

Nº 127 de 06

fls. 1

Assinatura do Vereador

PROJETO DE LEI

01 - PL 127

01-0127/2006

LIDO HOJE
AS COMISSÕES DE 08 MAR 2006

Constituição e Justiça
Admin. Pública
Saúde, Meio Ambiente e Trabalho
Fin. e Orçamento

1 - L

SEI NTE

"Dispõe sobre a inclusão nas atribuições e atividades das Secretarias do Verde e do Meio Ambiente e da Saúde a efetivação de estudos visando ao cultivo da árvore denominado 'neem tree', e dá outras providências"

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO decreta:

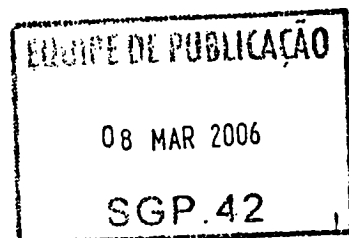
Art. 1º - Fica incluída nas atribuições das Secretarias do Verde e do Meio Ambiente e da Saúde do Município a efetivação de estudos visando o cultivo da árvore medicinal denominada "NEEM TREE" (azaderachta Indica A.Juss).

Art. 2º - As despesas com a execução da presente lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 02 de março de 2006

Vereador Aurélio Nomura





Câmara Municipal de São Paulo

Gabinete do Vereador Aurélio Nomura – 40R-100.405
Viaduto Jacareí, 100 – 7º Andar – Sala 715 – CEP 01319-900
Tel: (011) 6824-4350 – E-mail: nomura@camara.sp.gov.br

autuado por MARCOS A. LEONIDAS em 08/12/2006 17:38:43.

Folha nº 02 do proc.
Nº 127-2006

fls. 2

JUSTIFICATIVA

Planta medicinal com extraordinário poder de curar muitas doenças do organismo humano, a "neem tree", de origem asiática, foi recentemente introduzida no Brasil, onde ainda é pouco conhecida.

Segundo estudiosos, poucas plantas apresentam tantas particularidades medicinais e farmacológicas como o "neem". Devido às suas propriedades bactericidas e fungicidas, é usada como eficiente remédio no tratamento de inúmeras enfermidades.

Dotado ainda de propriedades inseticidas, é usada como inseticida e fungicida ecológico, eis que protege as plantações das pragas e preserva o meio ambiente.

Natural da região de Burna e das zonas áridas do sub-continente indiano e sudoeste asiático é uma opção para a melhoria do meio ambiente, com custo baixo e vida saudável.

Nessas regiões, o "neem" é considerado uma planta medicinal de relevante importância pelos seus efeitos positivos junto à saúde das plantações, animais e do próprio homem, por já estar sendo cultivada há muitas décadas nas zonas áridas da Ásia – na Índia crescem hoje aproximadamente 18 milhões de pés de "neem". A árvore tem sido levada para outras regiões quentes do planeta como o oeste da África, uma vez que se adapta bem às zonas tropicais úmidas com altitude de 800 metros, além da qualidade de fazer sombra.

Ela é cultivada desde a ponta do Kerala até o Himalaia, em regiões tropicais e subtropicais. Agora está sendo plantada em pelo menos 30 países, principalmente naqueles ao longo da costa sul do deserto do Saara, onde se tornou um importante fornecedor de combustível e madeira.

Na América Latina foi trazida no século passado, em projetos específicos junto aos governos de países como Nicarágua, Honduras, Cuba, Venezuela e República Dominicana.

No Brasil o "neem" chegou em 1993 por iniciativa da Empresa Brasileira de Pesquisa – EMBRAPA, visando à viabilidade em razão de seu rápido



Câmara Municipal de São Paulo

Gabinete do Vereador Aurélio Nomura – 40º GV 100.406
Viaduto Jacareí, 100 – 7º Andar – Sala 715 – CEP 01319-900
Tel: (011) 6824-4350 – E-mail: nomura@camara.sp.gov.br

Folha nº 03 do proc.

Nº 127-06

Assinatura do Vereador

crescimento e a sua resistência excepcional à seca, o que a torna propícia ao clima tropical brasileiro.

O "neem" é uma árvore para resolver problemas globais.

Todos os produtos do "neem" são completamente naturais, não são tóxicos para a humanidade e nem para os animais domésticos e insetos benéficos e ao meio ambiente.

O "neem" tem vida útil de até 200 anos e é uma árvore que pode ajudar a todos, pois provavelmente é a única melhor fonte bio-pesticida existente com propriedade bacteriana. É antivirótica e antitérmica. Na verdade, esta árvore tem servido como um dispensatório nas áreas rurais. Oferece um controle efetivo dos insetos que causam perdas na agricultura.

Várias partes da árvore tem sido usadas na Índia há vários milênios, o que a torna uma árvore polivalente.

Seu nome científico é Azadirachta Indica A. Juss. Da família das Maliáceas – depois de um ano já pode ter altura de 3 a 4 metros, vindo a atingir em sua idade adulta depois de 9 anos até 20 metros de altura por 2,5 de circunferência. Em torno de 3 a 4 anos começa a florescer produzindo frutos que têm formatos de azeitonas. A distribuição de seus galhos forma coroas de até 5 metros de diâmetro.

Pesquisadores descobriram que o "neem" age tanto na área de pesticidas como na área medicinal. Descobriu-se que suas sementes e folhas combatem mais de 200 espécies de insetos, pragas, baratas, traças, pulgões, dentre outros.

A árvore é provavelmente a única e melhor fonte de bio-pesticida existente.

Árvore da família das meliáceas, sua madeira apresenta características semelhantes às do mogno: é de cor avermelhada, moderadamente pesada, dura e com boa resistência mecânica, é usada na construção civil e mobiliário em geral.

A efetivação de estudos para sua cultura poderá significar importante progresso na área de saúde.



Câmara Municipal de São Paulo

SUBSECRETARIA DE APOIO LEGISLATIVO

Papel para informação, rubricado como folha nº 04

do processo n. 01-127 de 20 06 12/04/04 (a) Ad

Adelina Cicone
Assistente Parlamentar
Registro 100.406

Tendo em vista o disposto no art. 212, incisos III e IV do R.I., sobre o assunto nada consta.


Inácio Veiga
Supervisor de Contr. do Proc. Leg.
SGP 22

À Comissão de Constituição e Justiça.


Ângela Bordin Andreoni
Subsecretária de Apoio Legislativo
SGP-2

RECEBIDO
Comissão de Constituição e Justiça
Em 18/04/06 às 16:00
[assinatura] RF/00452

NELSON [assinatura]
Assistente

Ao Nobre Vereador / À Nobre Vereadora
3003, HARO
Para relatar.
Sala da Comissão de Constituição e Justiça.
Em: 18/05/06.
[assinatura]
Presidente
Obs: o prazo para manifestação é de 8 dias, nos termos do § 3º, artigo 63 do R.I.

RECEBIDO NA ACJ-3
SUPERVISÃO DA ASSESSORIA TÉCNICA
JURÍDICA DO PROCESSO LEGISLATIVO
EM 30/05/06 ÀS 17:00 HS
POR [assinatura]

18/05/06/06 12:00

À SGP-33, PARA ARQUIVAMENTO nos termos do artigo 275 do Regimento Interno.
São Paulo, 12/01/2009.

Inamar Alves de Sousa Junior
Secretário de Comissão
RF - 101204

REDISTRIBUIR
Ao Nobre Vereador CARLOS BEZERRA
relator.
da Comissão de [assinatura]
15/04/08
Obs: o prazo para manifestação é de 8 dias, nos termos do § 3º, artigo 63 do R.I.

RECEBIDO NA PROCURADORIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
SETOR DO PROCESSO LEGISLATIVO
EM 18/04/08 ÀS 14:00
POR [assinatura]
SAÍDA 24/04/08 ÀS 14:30

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
Sugestão (m) juntada(a) nesta
sob nº 05 em 21/01/09
USUÁRIA DE F. PRESTES FILHO
CONSULTOR TÉCNICO - HISTÓRIA
RF. 11.215



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Papel para informação, rubricado como folha n° 5
do processo **01-127** de **2006** 21/01/2009

Ubirajara
Ubirajara F. Prestes Filho
RF 11215

**SECRETARIA DE DOCUMENTAÇÃO
SUPERVISÃO DE ARQUIVO GERAL**

Proc. encerrado com 5 fls.
Arquivado em **21/01/2009**
O Funcionário

Ubirajara F.F.
Ubirajara F. Prestes Filho
RF 11215

Segue(m) Juntado(s), nesta data,
documento(s) rubricado(s) sob
nº 06/16 e folha de informação
sob nº 17 18 / 02 / 2011

Aparecido Ferreira
Aparecido Ferreira
Assistente Parlamentar
RF 101.075

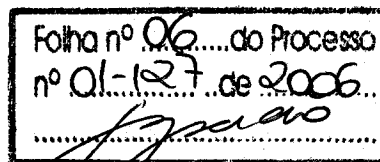


Câmara Municipal de São Paulo

Gabinete do Vereador Aurélio Nomura – 42º GV

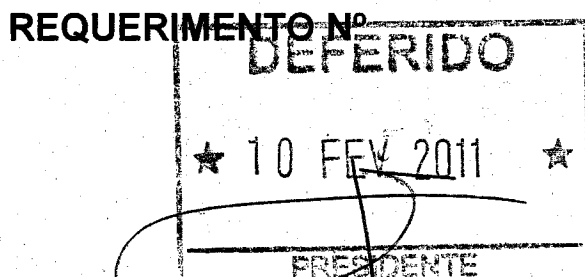
Viaduto Jacareí, 100 – 3º Andar – Sala 305 – CEP 01319-900 – fone: 3396-4286

e-mail: nomura@camara.sp.gov.br



Aparecido Ferreira
Assistente Parlamentar
RF 101.075

13 - RDS
13- 00110/2011



Requeiro à Douta Mesa, na forma regimental, que seja desarquivados os projetos abaixo relacionados de autoria desse vereador:

PL:0632/1993 – Proíbe o porte de armas nos próprios municípios e dá outras providências.

PL:00176/1994 - dispõe sobre a insenção do imposto predial e territorial urbano, IPTU, aos deficientes físicos, e dá outras providências.

PL:00177/1994 – autoriza o executivo a conceder insenção total do IPTU – imposto predial e territorial urbano aos contribuintes que detem a guarda de criança ou adolescente, e dá outras providências.

PL:00304/1994 – acresce parágrafo 3º no artigo 25 da lei nº. 11.511 de 19 de abril de 1994, e dá outras providências.

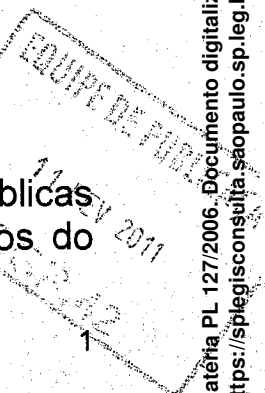
PL:00504/1994 - obriga o executivo municipal a erigir marco comemorativo em homenagem ao centenário da assinatura do tratado de amizade, de comércio e de navegação, e dá outras providências.

PL:00242/1995 – cria o programa saúde para 3ª idade no âmbito da Prefeitura Municipal de São Paulo, e dá outras providências.

PL:00244/1995 – cria o Programa Municipal de Planejamento familiar, e dá outras providências.

PL:00287/1995 – dispõe sobre a utilização de vias e áreas públicas localizadas junto aos edifícios onde estão instalados os órgãos do

1611 10/02/2011 005900 - Protocolo Legislativo - 5º FZ



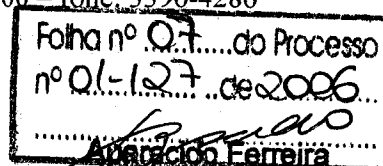


Câmara Municipal de São Paulo

Gabinete do Vereador Aurélio Nomura – 42º GV

Viaduto Jacareí, 100 – 3º Andar – Sala 305 – CEP 01319-900 – fone: 3396-4286

e-mail: nomura@camara.sp.gov.br



poder judiciário e distritos policiais para estacionamento de veículos utilizados por advogados, e dá outras providências.

PL:00449/1995 – concede isenção de IPTU e taxa de coleta de lixo aos contribuintes voluntários da defesa civil do município de São Paulo.

PL:00648/1995 – dispõe sobre a criação do Conselho Municipal de teleinformática, e dá outras providências.

PL:00706/1995 – cria no município de São Paulo programa de prevenção e atendimento especializado à criança e ao adolescente dependentes de entorpecentes e drogas afins, e dá outras providências.

PL:00707/1995 – cria no município de São Paulo o programa de implantação de escolas de estudo experimental, e dá outras providências.

PL:00858/1995 – cria o programa de introdução de alternativa alimentares na merenda escolar junto a Rede Municipal de Ensino, e dá outras providências.

PL:00924/1995 – cria, no âmbito do município, o programa de apoio, orientação e incentivo ao Aleitamento materno – Mame, e dá outras providências.

PL:01153/1995 – proíbe e permite o tabagismo nos locais que especifica, e dá outras providências.

PL:01202/1995 – dispõe sobre a instalação de máquinas de diversões que especifica, e dá outras providências.

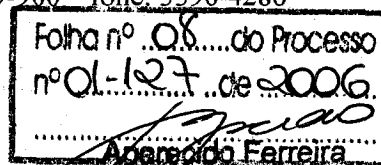


Câmara Municipal de São Paulo

Gabinete do Vereador Aurélio Nomura – 42º GV

Viaduto Jacareí, 100 – 3º Andar – Sala 305 – CEP 01319-900 – fone: 3396-4286

e-mail: nomura@camara.sp.gov.br



PL:00004/1996 – estabelece penalidades para casa noturnas, hotéis, motéis, pensões ou estabelecimentos congêneres que mantiverem em suas instalações crianças ou adolescentes menores de 18 anos desacompanhados dos pais ou responsáveis, e dá outras providências.

PL:00270/1996 – estabelece a criação do programa casa da criança e do adolescente, e dá outras providências.

PL:00271/1996 – estabelece a criação do programa de atendimento integrado da infância e do adolescente, e dá outras providências.

PL:00449/1997 – dispõe sobre concessão de isenção parcial do IPTU Imposto Predial e Territorial Urbano a todos imóveis localizados em vias e logradouros públicos onde são realizados feiras-livres, e dá outras providências.

PL:00502/1997 – dispõe sobre a inclusão de obras de arte em edificações com área construída a partir de 2.000 m² (dois mil metros quadrados), e dá outras providências.

PL:00716/1997 – suprime os incisos II e V do art. 16 da Lei 10.828, de 04 de janeiro de 1990, sobre os pensionistas dos funcionários públicos municipais, e dá outras providências.

PL:00783/1997 – impõe a obrigatoriedade de cobertura de seguro de acidentes pessoais coletivos nos eventos culturais artísticos, recreativos e desportivos com renda decorrente de cobrança de ingressos, e dá outras providências.

PL:00924/1997 – dispõe sobre tratamento artístico nas empenas cegas nos edifícios da cidade de São Paulo, e dá outras providências.

PL:01003/1997 – altera o inciso I do artigo 3º da Lei nº 10.929, de 11 de janeiro de 1991, com fim de estender o prazo ali previsto para

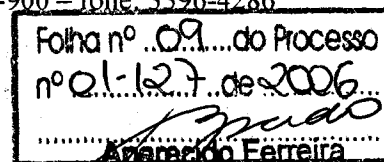


Câmara Municipal de São Paulo

Gabinete do Vereador Aurélio Nomura – 42º GV

Viaduto Jacareí, 100 – 3º Andar – Sala 305 – CEP 01319-900 – fone: 3396-4286

e-mail: nomura@camara.sp.gov.br



desocupação do parque do Ibirapuera, pela Prodan, e dá outras providências.

PL:00163/1999 – dispõe sobre alteração de zona de uso no distrito de Itaim-Bibi, e dá outras providências.

PL:00297/1999 – exclui da zona de uso Z1-014 trecho da Avenida Giovanni Gronchi, no distrito do Morumbi.

PL:00366/1999 – cria o Banco Municipal de Alimentos, e dá outras providências.

PL:00566/1999 – da denominação a logradouro público denominado, nos Distrito Saúde, Praça Masuichi Omi, e dá outras providências.

PL:00642/1999 – denomina largo do escotismo espaço livre sem denominação, no Distrito Bela Vista, e dá outras providências.

PDL:00011/2000 – susta a eficácia do decreto 38.411, de outubro de 1999 (uso de aparelho transponder e aparelho taxímetro com impressora, nos táxis)

PL:00113/2000 – dispõe sobre a denominação de logradouros público denominado, em Mirandópolis – Distrito Saúde, (largo Dr. Moacyr Rossi Nilsson).

PL:00023/2000 – revoga a lei 12.513, de 5 de novembro de 1997, (colocação ou exibição de anúncios, de qualquer finalidade, forma ou composição, nas fachadas de imóveis tombados e dá outras providências).

PL:00201/2000 – dispõe sobre a alteração de zona de uso em área situada no Distrito Rio Pequeno.

PL:00220/2000 – exclui as zona de uso Z1- 012 a rua Vieira Maciel, no Distrito jardim Paulista, e dá outras providências.



Câmara Municipal de São Paulo

Gabinete do Vereador Aurélio Nomura – 42º GV

Viaduto Jacareí, 100 – 3º Andar – Sala 305 – CEP 01319-900 – fone: 3396-4286

e-mail: nomura@camara.sp.gov.br

Folha nº 10 do Processo
nº 01.127 de 2006..
Assistente Parlamentar

PDL:00107/2005 – susta a execução do decreto municipal nº 46.228 de 23 de agosto de 2005 (referente a aprovação do regulamento do imposto sobre transmissão intervivos a qualquer título).

PL:00408/2005 – dispõe sobre a insenção de taxa de inscrição para pessoas de 3º idade, em toda e qualquer competição esportiva, no município de São Paulo, e dá outras providências.

PL:00409/2005 – dispõe sobre criação do programa nosso verde no Município de São Paulo, e dá outras providências

PL:00417/2005 – dispõe sobre a proibição, no município da capital, da comercialização de madeira não certificado.

PL:00423/2005 – dispõe sobre a proibição de comercialização de caneta com tinta apagável, no Município de São Paulo, e dá outras providências.

PL:00510/2005 – dispõe sobre a criação de postos de coleta de medicamento de uso doméstico com prazo de validade vencido, e dá outras providências.

PL:00665/2005 – implanta o programa de consumo racional de energia elétrica e gás, e inclusão digital em edificações, através do uso da tecnologia PLC, e dá outras providências.

PL:00234/2006 – dispõe sobre a criação do Programa Municipal de Contratação de Aprendiz, na administração direta e indireta e por entidades sem fins lucrativos, e dá outras providências

PL:00498/2005 – disponibiliza ao poder executivo, na forma que especifica valores de depósitos judiciais referentes a tributos municipais para fins do pagamento de precatórios alimentares, e dá outras providências.

PL:00664/2005 – dispõe sobre a criação de um parque Linear Elevado no Elevado Costa e Silva, entre as ruas Traipu e do Lavradio



Câmara Municipal de São Paulo

Gabinete do Vereador Aurélio Nomura – 42º GV

Viaduto Jacareí, 100 – 3º Andar – Sala 305 – CEP 01319-900 – fone: 3396-4286

e-mail: nomura@camara.sp.gov.br

Folha nº ...	do Processo
nº 01.127	de 2006
Assistente Parlamentar	

e Rua Ana Cintra, nos Distritos da Barra Funda e Santa Cecília, subprefeituras da Lapa e da Sé, e dá outras providências.

PR:00004/2006 – acrescenta parágrafo 10 ao artigo 38 e inciso XV ao artigo 47 da resolução nº 2, de 26 de abril de 1991 e cria a comissão extraordinária permanente de relações internacionais.

PL:00127/2006 – dispõe sobre a inclusão nas atribuições e atividades das secretarias do verde e do meio ambiente e da saúde a efetivação de estudos visando ao cultivo da árvore denominado “NEEM TREE”, e dá outras providências.

PL:00171/2006 – estabelece sanções para proprietários ou responsáveis de terrenos que estejam ou venham a gerar sedimentos terrosos para além dos limites de suas propriedades ou para trechos de drenagem eventualmente existente nessas propriedades, e dá outras providências.

PL:00176/2006 – dispõe sobre criação do programa “Farmácia Solidária” que se constitui na coleta e distribuição gratuita de medicamentos a pessoas carentes.

PL:00183/2006 – institui no Município de São Paulo a campanha “Operação Limpeza do Meio Ambiente”, e dá outras providências

PL:00250/2006 – dispõe sobre o atendimento aos portadores de deficiência visual no ensino fundamental e médio das escolas municipais, e dá outras providências.

PL:00333/2006 – institui o serviços de atendimento móvel municipal – Samm, na cidade de São Paulo para atender os munícipes em tratamento médico sistemático, e dá outras providências.

PL:00410/2006 – dispõe sobre a obrigatoriedade de apresentação, nos processos licitatórios do programa de prevenção de riscos ambientais (PPRA) e programa de controle médico e saúde ocupacional (PCMSO) e regulamentação da comissão interna de prevenção de

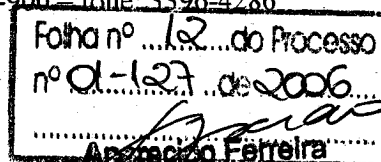


Câmara Municipal de São Paulo

Gabinete do Vereador Aurélio Nomura – 42º GV

Viaduto Jacareí, 100 – 3º Andar – Sala 305 – CEP 01319-900 – fone: 3396-4286

e-mail: nomura@camara.sp.gov.br



acidentes, às empresas prestadoras de serviços que possuam empregados.

PL:00456/2006 – dispõe sobre a auditoria ambiental social, e da outras providências.

PL:00470/2006 – inclui o programa de convivência do idoso – PCI no município de São Paulo.

PL:00577/2006 – dispõe sobre a alteração da redação do artigo 2º - inciso III da Lei nº 11.614, de 13 de julho de 1994, e dá outras providências (REF. Aumento do limite de rendimento mensal de aposentados, pensionistas e outros, para isenção de IPTU)

PL:00029/2007 – dá nova redação ao artigo 2º inciso VI da lei nº 12.490, de 03 de outubro de 1997, e dá outras providências. (Liberdade de locomoção aos advogados, com seus veículos nos dias e horários restritivos, no rodízio municipal).

PL:00283/2007 – dispõe sobre a obrigatoriedade de os conjuntos habitacionais de interesse social que tenham acima de 300 (trezentas) unidades possuírem creche para o atendimento da população que neles habita, e dá outras providências.

PL:00373/2007 – altera o subitem 10.1.2.1 – do item 10.1 – condições gerais de implantação e de fechamento de terrenos edificados, do capítulo 10 – implantação, aeração e insolação das edificações da Lei nº 11.228, de 25 de junho de 1992, o código de obras e edificações, e dá outras providências.

PL:00535/2007 – dispõe sobre a obrigatoriedade da instalação de “alças de segurança (pega – mãos)” em todo os veículos que compõem a frota de transporte público metropolitano da cidade de São Paulo, e dá outras providências.



Câmara Municipal de São Paulo

Gabinete do Vereador Aurélio Nomura – 42º GV

Viaduto Jacareí, 100 – 3º Andar – Sala 305 – CEP 01319-900 – fone: 3396-4286

e-mail: nomura@camara.sp.gov.br

Folha nº13.... do Processo
nº 01-127 de 2006
<i>[Assinatura]</i>
Aparecido Ferreira

Assistente Parlamentar

PL:00657/2007 – dispõe sobre cerca destinada à proteção de perímetro de imóveis e que seja dotada de corrente elétrica, e dá outras providências.

PL:00729/2007 – dispõe sobre o plantio de árvores em passeios, para obtenção de alvará, e dá outras providências.

PL:00732/2007 – cria o programa municipal de prevenção e atendimento na especialidade ginecológica e urológica junto à população idosa, a ser realizado pelo sistema público de saúde do município de São Paulo, e dá outras providências.

PL:00733/2007 –denomina Praça Prof. Dr. Miguel Reale, o logradouro público inominado, situado entre a Rua Groenlândia e Rua Veneza, no Bairro do Jardim Paulista, e dá outras providências

PL:00755/2007 – cria a subprefeitura do cursino e altera os limites territoriais da Subprefeitura do Ipiranga , e dá outras providências

PL:00021/2008 – dá nova redação ao art.158,§ 1º, inciso I da lei nº 13.885 de 25 de agosto de 2004, e dá outras providências(ref.lei de zoneamento do município de São Paulo.

PL:00022/2008 – dispõe sobre a inclusão de item no cardápio de alimentos destinados à merenda escolar, e dá outras providências. (Ref.inclusão damultimistura,composta de farelos de arroz e trigo,folha de mandioca e sementes de abóbora e gergelim)

PL:00027/2008 – A Câmara Municipal de São Paulo cria o prêmio “Excelência em Gestão Pública Municipal” do município de São Paulo.

PL:00069/2008 – denomina “Praça Dr. Sergio Marcos de Moraes Pitombo”, o logradouro público inominado,situado entre a rua Uberabinha e o prolongamento da rua Baluarte até encontrar a Av. Hélio Pelegrino com a qual faz frente,no distrito de Pinheiros, e dá outras providências.

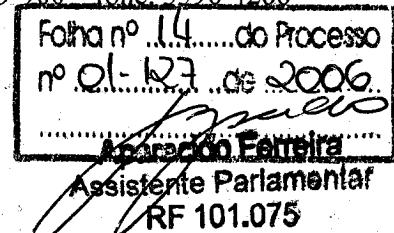


Câmara Municipal de São Paulo

Gabinete do Vereador Aurélio Nomura – 42º GV

Viaduto Jacareí, 100 – 3º Andar – Sala 305 – CEP 01319-900 – fone: 3396-4286

e-mail: nomura@camara.sp.gov.br



PL:00149/2008 – dispõe sobre a implantação de faixa exclusiva, para tráfego de veículos automotores com 03(três) passageiros ou mais, estimulando o transporte solidário nas Ruas e Avenidas de São Paulo, e dá outras providências.

PL:00296/2008 – denomina “Praça Caritas”, o logradouro público inominado, situado entre a Av. Ragueb Chohfi e Rua Pedro Paulino dos Santos, no bairro de São Mateus, e dá outras providências.

PL:00311/2008 – denomina “Praça Dr. Teiiti Suzuki”, o logradouro público inominado, situado entre a Av. Brasil, Rua Dr. David Campista e Rua Dr. João Pinheiro, no Jardim Paulista, e dá outras providências.

PL:00342/2008 – altera a lei 10.923, de 30 de dezembro de 1990, que dispõe sobre incentivo fiscal para a realização de projetos culturais, no âmbito do Município de São Paulo, e dá outras providências.

PL:00453/2008 – altera a lei 11.992, de 16 de janeiro de 1996, que dispõe sobre dispensa a parada dos ônibus urbanos nos pontos normais de parada de embarque e desembarque de passageiros para desembarque de portadores de deficiência física, e dá outras providências.

PL:00454/2008 – dispõe sobre criação do programa de reuso e reciclagem de equipamentos eletrodomésticos, eletroeletrônicos e eletroportáteis, visando à inserção sócio – tecnológico e correta destinação do lixo eletrônico, e dá outras providências.

PL:00456/2008 – denomina “praça comendador Irineu Tadakazu Egute”. O logradouro público inominado, situado entre a Av. Mercedes, Rua Gago Coutinho e Rua Laurindo de Brito, no bairro da Lapa, e dá outras providências.

PL:00456/2008 – denomina “ praça comendador Irineu Tadakazu Egute”. O logradouro público inominado, situado entre a Av. Mercedes, Rua Gago Coutinho e Rua Laurindo de Brito, no bairro da Lapa, e dá outras providências.

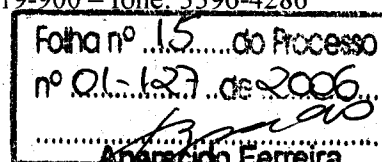


Câmara Municipal de São Paulo

Gabinete do Vereador Aurélio Nomura – 42º GV

Viaduto Jacareí, 100 – 3º Andar – Sala 305 – CEP 01319-900 – fone: 3396-4286

e-mail: nomura@camara.sp.gov.br



Assistente Parlamentar
RF 101.075

PL:00465/2008 – denomina “Praça Profª. Jacyrá Guzzo do Carmo Curado”, o logradouro público inominado, situado entre a Rua Nossa Senhora da Lapa e Rua Faustolo, no bairro da Lapa, e dá outras providências.

PL:00466/2008 – institui no âmbito do município de São Paulo, o Programa Municipal de Tráfego seguro, e dá outras providências.

PL:00468/2008 – denomina “Praça Dr. Takeshi Honda”, o logradouro público inominado, situado entre a Av. Brasil, Rua David Campista e Rua Mal. Bittencourt, no bairro do Jardim Paulista, e dá outras Providências.

PL:00469/2008 – institui o selo socioambiental, no âmbito da administração pública municipal, e dá outras providências.

PL:00475/2008 – institui, o programa de reciclagem, reutilização ou reaproveitamento de garrafas de tereftalato de polietileno (pet) ou plásticas em geral através das empresas produtoras distribuidoras e envasadoras, no município de São Paulo e dá outras providências.

PL:00476/2008 – determina a priorização do uso de agregados reciclados, oriundos de resíduos sólidos da construção civil ou do asfalto – borracha, também chamado asfalto ecológico, em obras e serviços de asfaltamento, pavimentação e recapeamento nas vias e logradouros, no Município de São Paulo, e dá outras providências.

PL:00579/2008 – altera a lei 14.485 de 19 de julho de 2007 com a finalidade de incluir “a feira de arte, artesanato, antiguidades, gastronomia, cultura e lazer da Praça da Liberdade” no calendário oficial de eventos do Município de São Paulo, e dá outras providências.

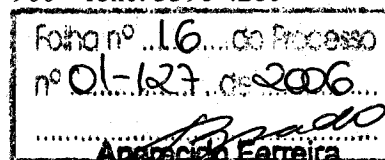


Câmara Municipal de São Paulo

Gabinete do Vereador Aurélio Nomura – 42º GV

Viaduto Jacareí, 100 – 3º Andar – Sala 305 – CEP 01319-900 – fone: 3396-4286

e-mail: nomura@camara.sp.gov.br



PL:00580/2008 – denomina “Praça Bandeira das ~~Ilhas~~”, o logradouro público inominado, situado entre a Rua Olavo Freire e Rua Teffé no Bairro do Pacaembu, e dá outras providências.

Sala de Sessões, 09 de fevereiro de 2011

Vereador Aurélio Nomura



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**
Secretaria de Apoio Legislativo – SGP-2

Papel para informação, rubricado como folha nº 17
do processo n.º 01-127 de 20 06 18/02/2011 (a) Aperecido

Aperecido Ferreira
Assistente Parlamentar
RF 101.075

Ref. RDS -13 110/2011

À SGP-33 - Sra. Supervisora:

Solicito o desarquivamento do processo assinalado no requerimento retro para volta à tramitação.

15/02/11

Ângela Bordin Andreoni
Secretária de Apoio Legislativo
SGP-2

A SGP-2
Sra. Secretária,
Conforma solicitado pelo RDS N.º 13-110/2011
segue o presente expediente para volta à tramitação.
SGP-33 em, 18/02/2011
O Func.º Aperecido

Aperecido Ferreira
Assistente Parlamentar
RF 101.075

RECEBIDO NA PROCURADORIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
SETOR DE PESQUISA E APOIO À ANÁLISE PRÉVIA DAS PROPOSTAS
cancelado
EM 22/02/11 AS 1700
POR [assinatura]
SAÍDA: AS n ASS. [assinatura]

CCT

**Ao Setor de Pesquisa e Assessoria de
Análise Prévia das Proposituras.**

21/03/2011

Angela Bordin Andreoni
ÂNGELA BORDIN ANDREONI
Secretária de Apoio Legislativo
SGP-2

RECEBIDO NA SECRETARIA DE PESQUISA E APOIO LEGISLATIVO	
SETOR DE PESQUISA E APOIO LEGISLATIVO	
Em	22/02/11.
Por	<i>[Assinatura]</i>
Salda	As

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
Seguem juntado(s) o(s) documento(s) de
fls. 181 20 . S.P. 041 041 11

[Assinatura]
YOSHIE KAMEI TAWADA
RF 11.370
Auxiliar Operacional



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**
PROCURADORIA

Processo nº 01.0127/18.62
Yoshie Kamel Tawada
RF 11.370

SETOR DE PESQUISA, ASSESSORIA E ANÁLISE PRÉVIA

PL Nº 0127/06 - ATUALIZAÇÃO DA PESQUISA

Após realização de pesquisa no APL (Banco de Dados da Câmara Municipal de São Paulo) e no site www.prefeitura.sp.gov.br/legislacao, foi encontrado o seguinte documento:

-Lei municipal nº 14.887, de 15 de janeiro de 2009, que reorganiza a Secretaria Municipal do Verde e do Meio Ambiente – SVMA e dá outras providências, especialmente seu art. 2º no qual são arroladas as suas competências.

À Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa para prosseguimento, conforme designação do Sr. Presidente de fls.01.

São Paulo, 31 de março de 2011.

Caio Marcelo de Carvalho Giannini
Procurador Supervisor do Setor de Pesq. e Análise Prévia
OAB/SP 55.289

LEI Nº 14.887, DE 15 DE JANEIRO DE 2009

(Projeto de Lei nº 429/08, do Executivo, aprovado na forma de Substitutivo do Legislativo)

Reorganiza a Secretaria Municipal do Verde e do Meio Ambiente - SVMA e dispõe sobre seu quadro de cargos de provimento em comissão; confere nova disciplina ao Conselho do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - CADES, ao Conselho do Fundo Especial do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - CONFEMA, ao Fundo Especial do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - FEMA, ao Conselho Consultivo da Universidade Aberta do Meio Ambiente e Cultura de Paz e ao Conselho Regional de Meio Ambiente e Cultura de Paz; revoga as leis e os decretos que especifica.

GILBERTO KASSAB, Prefeito do Município de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal, em sessão de 19 de dezembro de 2008, decretou e eu promulgo a seguinte lei:

Art. 1º. A Secretaria Municipal do Verde e do Meio Ambiente - SVMA, criada pela Lei nº 11.426, de 18 de outubro de 1993, e legislação subsequente, fica reorganizada nos termos desta lei.

CAPÍTULO I

DO ÂMBITO DE COMPETÊNCIAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DO VERDE E DO MEIO AMBIENTE

Art. 2º. Compete à Secretaria Municipal do Verde e do Meio Ambiente:

- I - planejar, ordenar e coordenar as atividades de defesa do meio ambiente no Município de São Paulo, definindo critérios para conter a degradação e a poluição ambiental;
- II - manter relações e contatos visando à cooperação técnico-científica com órgãos e entidades ligados ao meio ambiente, do Governo Federal, dos Estados e dos Municípios brasileiros, bem como com órgãos e entidades internacionais;
- III - estabelecer com os órgãos federal e estadual do Sistema Nacional do Meio Ambiente - SISNAMA critérios visando à otimização da ação de defesa do meio ambiente no Município de São Paulo.

CAPÍTULO II

DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL

Seção I

Da Estrutura Básica

Art. 3º. A Secretaria Municipal do Verde e do Meio Ambiente tem a seguinte estrutura básica:

- I - Gabinete do Secretário;
- II - Departamento de Controle da Qualidade Ambiental - DECONT;
- III - Departamento de Educação Ambiental e Cultura de Paz - Universidade Aberta do Meio Ambiente e Cultura de Paz - UMAPAZ;
- IV - Departamento de Parques e Áreas Verdes - DEPAVE;
- V - Departamento de Planejamento Ambiental - DEPLAN;
- VI - Departamento de Gestão Descentralizada - DGD;
- VII - Departamento de Administração e Finanças - DAF;
- VIII - Departamento de Participação e Fomento a Políticas Públicas.

Art. 4º. Ficam vinculados:

- I - à Secretaria Municipal do Verde e do Meio Ambiente:
 - a) o Conselho Municipal do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - CADES, criado pela Lei nº 11.426, de 1993, e legislação subsequente;

Folha nº 20	fls. 20
Processo nº 01.0127/06	
Yoshie Kamel Tawada	
RF 11.370	

Câmara Municipal de São Paulo

Base de dados : legis

Pesquisa : 14887

Total de referências : 1

1/1

Título: LEI Nº 14.887 15/01/2009 ([ver documento](#))

Sem revogação expressa

Ementa: Reorganiza a Secretaria Municipal do Verde e do Meio Ambiente - SVMA e dispõe sobre seu quadro de cargos de provimento em comissão; confere nova disciplina ao Conselho do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - CADES, ao Conselho do Fundo Especial do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - CONFEMA, ao Fundo Especial do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - FEMA, ao Conselho Consultivo da Universidade Aberta do Meio Ambiente e Cultura de Paz e ao Conselho Regional de Meio Ambiente e Cultura de Paz; revoga as leis e os decretos que especifica.

Projeto: Projeto de Lei Nº 429/2008 ([ver documento](#))

Autor(es): EXECUTIVO; Gilberto Kassab

Regulamentação: Decreto nº 52.153/2011 - Regulamenta disposições referentes ao Departamento de Participação e Fomento a Políticas Públicas, Conselho Municipal do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, ao Fundo Especial do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável e ao Conselho do Fundo Especial do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável. ([ver documento](#))
PARA VERIFICAR SE HÁ ALTERAÇÕES PARA OS ATOS E DECRETOS DE REGULAMENTAÇÃO DESTA NORMA, FAÇA NOVA PESQUISA PELO NÚMERO DE CADA ATO OU DECRETO DE REGULAMENTAÇÃO.

Revogação: Revoga a Lei nº 11.426/1993, com exceção dos arts. 34, 35, 36 e 37.; ([ver documento](#))Revoga a Lei nº 13.155/2001.; ([ver documento](#))Revoga o Decreto nº 47.949/2006, com exceção dos arts. 10 e 11.; ([ver documento](#))Revoga o Decreto nº 49.144/2008. ([ver documento](#))[\[Back \]](#)

RECEBIDO
Comissão de Constituição e Justiça
Em 08.04.11 às 18:00h
MSS RF 10651
Mario Torze Afonso da Silva
Técnico Administrativo
RF 10.651

Ao Nobre Vereador /A Nobre Vereadora

Aurelio
Para Relatar.
Sala da Comissão de Constituição, Justiça e
Legislação Participativa.
Em 12/04/11

Obs. O prazo para manifestação é de 8 dias,
nos termos do § 3º do artigo 63 do R.I.

RECEBIDO NA PROCURADORIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
SEÇÃO DO PROCESSO LEGISLATIVO
EM 12/04/11 ÀS 15:30h
POR José Alb
SAÍDA: 18/04 ÀS 12h35 ASS: [Assinatura]

REDISTRIBUÍDO
Ao Nobre Vereador /A Nobre Vereadora

Adilson
Para Relatar.
Sala da Comissão de Constituição, Justiça e
Legislação Participativa.
Em 29/04/11

Obs. O prazo para manifestação é de 8 dias,
nos termos do § 3º do artigo 63 do R.I.

REDISTRIBUÍDO
Ao Nobre Vereador /A Nobre Vereadora

Ze Antônio
Para Relatar.
Sala da Comissão de Constituição, Justiça e
Legislação Participativa.
Em 15/02/12

Obs. O prazo para manifestação é de 8 dias,
nos termos do § 3º do artigo 63 do R.I.

RECEBIDO NA PROCURADORIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
SEÇÃO DO PROCESSO LEGISLATIVO

EM 14/02/12 ÀS 16:00h
POR Rodrigo

SAÍDA: 15/02 ÀS 18h00 ASS: [Assinatura]

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
Seguindo(m) juntado(a) nesta data documento(s) rubricado(s)
sob nº 21, a folha de informação nº
em 02/01/13

Lillian Bueno Alba



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Papel para informação, rubricado como folha nº 21

do _____ em 02/01/2013

(a) Lilian
Lilian Bueno Alba
RF 10.933

À
SGP.33
Para arquivamento.
No termos do artigo 275 do Regimento Interno
São Paulo, 02/01/2013.

Lilian
Lilian Bueno Alba
RF 10.933



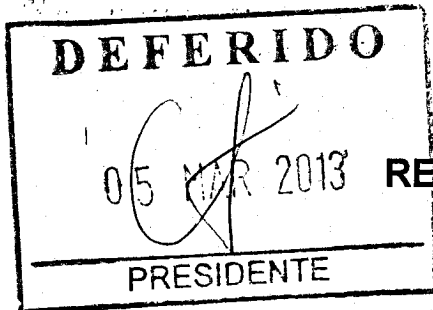
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Folha nº 221 do Processo
nº 01-12f de 2006

Is. 27

Elisete L.S.
Elisete Lopes Silvério
RF 11.393 - SGP-33

Liderança do PSDB



REQUERIMENTO Nº _____/2013

13 - RDS
13- 00135/2013

REQUEIRO, nos termos do art. 275, do Regimento Interno da Câmara Municipal de São Paulo, o desarquivamento dos seguintes Projetos de autoria do Vereador Aurélio Nomura:

PL 632/1993	PL 176/1994	PL 177/1994	PL 304/1994	PL 504/1994
PR 7/1994	PL 242/1995	PL 449/1995	PL 648/1995	PL 706/1995
PL 707/1995	PL 858/1995	PL 924/1995	PL 1202/1995	PLO 1/1995
PR 31/1995	PL 04/1996	PL 270/1996	PL 271/1996	PL 449/1997
PL 502/1997	PL 783/1997	PL 924/1997	PL 996/1997	PL 1003/1997
PR 44/1997	PR 14/1998	PL 163/1999	PL 297/1999	PL 366/1999
PDL 11/2000	PL 23/2000	PL 113/2000	PL 201/2000	PL 220/2000
PDL 107/2005	PL 408/2005	PL 409/2005	PL 417/2005	PL 423/2005
PL 498/2005	PL 510/2005	PL 664/2005	PL 665/2005	PR 22/2005
PL 127/2006	PL 176/2006	PL 250/2006	PL 333/2006	PL 410/2006
PL 456/2006	PL 470/2006	PL 577/2006	PLO8/2006	PL 29/2007
PL 283/2007	PL 373/2007	PL 551/2007	PL 732/2007	PL 755/2007
PLO 4/2007	PR 14/2007	PL 21/2008	PL 27/2008	PL 149/2008
PL 342/2008	PL 454/2008	PL 475/2008	PL 476/2008	PL 92/2011
PL 150/2011	PL 156/2011	PL 236/2011	PL 243/2011	PL 246/2011
PL 249/2011	PL 333/2011	PL 342/2011	PL 348/2011	PL 395/2011
PL 400/2011	PL 466/2011	PL 467/2011	PL 536/2011	PL 552/2011
PL 558/2011	PL 576/2011	PL 618/2011	PL 620/2011	PL 20/2011
PL 08/2012	PL 51/2012	PL 83/2012	PL 89/2012	PL 90/2012

Palácio Anchieta - Viaduto Jacareí, nº 100 - sala 116 (1º andar) - Bela Vista - São Paulo (SP) - CEP 01319-900.

TEL: (11) 3396-4583/4064

E-mail: liderancapsdb@camara.sp.gov.br

06 MAR 2013

CNPJ - SGP.22 - 28/02/2013 - 15:33 - 003402 - 1/1

Matéria PL 127/2006. Documento digitalizado e autenticado por MARCOS ANTONIO LEONIDAS. Sua validade pode ser conferida em <https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?plD=240822>.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Folha nº 23... do Processo nº 01-124.03 2006. 28

Elieito L.S.
Elieito Lopes Silvério
RF 11.393 - SGP-33

Liderança do PSDB

PL 104/2012	PL 114/2012	PL 114/2012	PL 136/2012	PL 164/2012
PL 165/2012	PL 226/2012	PL 227/2012	PL 241/2012	PL 266/2012
PL 318/2012	PL 355/2012	PL 359/2012	PL 363/2012	PL 366/2012
PL 389/2012	PL 418/2012	PL 421/2012	PL 422/2012	PL 462/2012
PL 523/2012	PLO 1/2012	PR 06/2012		

Sala das Sessões, 28 de fevereiro de 2013.

FLORIANO PESARO
Líder da Bancada do PSDB



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Papel para informação, rubricado como folha nº 29

do processo nº 01-127 de 20 06 (a) Elite L.S.

Elite Lopes Silvério
RF 11.393 - SGP-33

À SGP.33

Sra. Supervisora,

Encaminho o presente requerimento para o desarquivamento da propositura indicada no RDS 13-0135/2013.

13/03/2013

[Signature]

SOLANGE RAINONE DOS SANTOS
Supervisora da Equipe de Controle do Processo Legislativo
SGP.22

À SGP.-22

Sra. Supervisora,

Conforme solicitado pelo RDS nº 13-0135/2013, segue o presente expediente para volta à tramitação.

13/03/13

[Signature]

ADRIANA DE FRANÇA SILVA
Supervisora da Equipe de Arquivo Geral
SGP.33

RECEBIDO EM SGP-22

13/03/13

Kerdec Izidoro de Andrade
Assistente Parlamentar
SGP.22

À Comissão de:
JUST-
25.03.13

CARLOS ROBERTO DA SILVA
Secretário de Apoio Legislativo
SGP

RECEBIDO
Comissão de Constituição, Justiça
e Legislação Participativa
Em 07/04/13 às 18:00

25/04

Gabriel S. M. Ribeiro
Técnico Administrativo
RF. 11.317

Ao Nobre Vereador / A Nobre Vereadora

Eduardo Tuma

Para Relatar.
Sala da Comissão de Constituição, Justiça e
Legislação Participativa.
Em 08/04/2013

Presidente

Obs. O prazo para manifestação é de 8 dias,
nos termos do § 3º do artigo 63 do R.I.

RECEBIDO - PROCURADORIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
SETOR DE APOIO AO LEGISLATIVO
EM 09/04/2013 às 14h42
POR [assinatura]
SAÍDA: 12/04/13 às 11h ASS: [assinatura]

RECEBIDO - PROCURADORIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
SETOR DE APOIO AO LEGISLATIVO
12/04/13 às 15:50h
T.M.
SAÍDA: 16/04/13 às 13h ASS: [assinatura]

Segue [assinatura] juntado [assinatura] nesta data
Documento [assinatura] e papel de informação
Rubricado [assinatura] sob folha [assinatura] nº 2520
Em 25.04.13
João Carlos Dias Chaves
Técnico Administrativo
RF 11036



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Folha nº 25 do proc.
nº 127 de 2006
João Carlos Dias Chaves
Técnico Administrativo
RF 11336

16 - PAR
16- 00449/2013

pl0127-06

PARECER Nº 16-00449/2013 DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 0127/06.

Trata-se de projeto de lei, de iniciativa do nobre Vereador Aurélio Nomura, que visa incluir nas atribuições das Secretarias do Verde e do Meio Ambiente e da Saúde do Município de São Paulo a efetivação de estudos visando o cultivo da árvore medicinal denominada "Neem Tree".

De acordo com a proposta, poucas plantas apresentam tantas particularidades medicinais e farmacológicas como o "neem". Devido às suas propriedades bactericidas e fungicidas, é usada como eficiente remédio no tratamento de inúmeras enfermidades.

Dispõe, ainda, que todos os produtos do "neem" são completamente naturais, não sendo tóxicos para a humanidade e nem para os animais domésticos, insetos benéficos e para o meio ambiente.

O projeto pode prosseguir em tramitação, como será demonstrado.

No que tange ao aspecto formal, a propositura encontra fundamento no artigo 37, *caput*, da Lei Orgânica Paulistana, segundo o qual a iniciativa das leis cabe a qualquer membro ou Comissão Permanente da Câmara Municipal, ao Prefeito e aos Cidadãos.

A matéria de fundo versada na propositura – proteção e defesa da saúde – insere-se na competência concorrente da União, dos Estados e do Distrito Federal (art. 24, inciso XII, da Constituição Federal) e também dos Municípios, já que a tais entes é dado suplementar a legislação federal e estadual no que couber (art. 30, inciso II, da Constituição Federal).

Em outro aspecto, consoante o disposto nos artigos 30, inciso I, da Constituição Federal compete aos Municípios legislar sobre assuntos de interesse local, dispositivo com idêntica redação no artigo 13, inciso I, da Lei Orgânica Municipal.

Por interesse local, segundo Dirley da Cunha, entende-se, não aquele interesse exclusivo do Município, mas seu interesse predominante, que o afete de modo mais direto e imediato. (*In*, Curso de Direito Constitucional, 2ª Ed., Salvador: Juspodivm, 2008, p. 841.)

Nesse diapasão, estando a propositura relacionada à proteção da saúde, no que tange à adoção de programas preventivos de saúde, através da utilização dos produtos derivados do "neem", observa-se a concretização do dever constitucional imposto ao Poder Público de proteção à saúde, insculpido no art. 196, *caput*, do Texto Maior, *in verbis*:

Art. 196. A saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação. (grifamos)



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

pl0127-06

Folha nº 26 do proc.
nº 01-127 de 20 06
João Carlos Dias Chaves
Técnico Administrativo
RF 1336

Por seu turno, expressa, também, a Lei Orgânica Municipal, em seu art. 213, inciso I, transcrito:

Art. 213 - O Município, com participação da comunidade, garantirá o direito à saúde, mediante:

I - políticas que visem ao bem estar físico, mental e social do indivíduo e da coletividade, a redução e a busca da eliminação do risco de doenças e outros agravos, abrangendo o ambiente natural, os locais públicos e de trabalho;

[...]

III - atendimento integral do indivíduo, abrangendo a promoção, preservação e recuperação da saúde. (grifamos)

Por fim, à luz das informações contidas na justificativa acerca das características da árvore "neem tree", que revelam a adequação e importância de seu cultivo em termos ambientais, a propositura também encontra respaldo nos artigos 225 e 23, inciso I, da Constituição Federal, os quais preveem o dever do Poder Público de defender e preservar o meio ambiente para as presentes e futuras gerações.

A aprovação do projeto depende do voto da maioria absoluta dos membros da Câmara, nos termos do art. 40, § 3º, inciso XII, da Lei Orgânica do Município.

Pelo exposto, somos **PELA LEGALIDADE**.

Sala da Comissão de Constituição e Justiça e Legislação Participativa. 24/04/13.

ABOU ANN

ALESSANDRO GUEDES

ARSELINO TANTO

CONTE LOPES

ANTONIO GOULART

EDUARDO TUMA

GEORGE HATO

LAÉRCIO BENKO

SANDRA TADEU

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL
DE 02 / 05 / 2013
Pág. 91 Col. L
Conferido _____

João Carlos Dias Chaves
Técnico Administrativo
RF 11336

À douta Comissão de Administração Pública.

Em 16/05/2013

MDS
Maria Tereza Afonso da Silva
Técnico Administrativo
RF 10.651

RECEBIDO

Comissão de Administração Pública
Em 16/05/13 às 19h
RF _____

Elaine Gonçalves Gavioli
Assistente Parlamentar
RF. 100.465

Ao Vereador / A Vereadora
Mano Coronato

Para relatar
Sala da Comissão de Administração Pública.

Em 22 / 05 / 2013

De
Presidente
Obs. O prazo para manifestação é de 8 dias, nos
termos do § 3º artigo 63 do Ri.

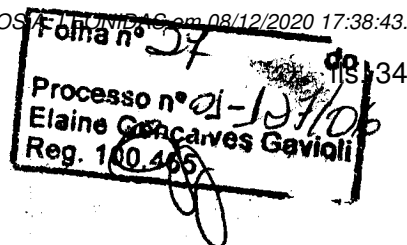
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
Segue em 2 desta data documento 2 número 1
sob nº 23 e folha 1 de 1 informação nº 1
em 14/6/13
Nome _____
RF Elaine Gonçalves Gavioli SGP-12
Secretaria de Comissão
RF 100.465



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

PL 127-2006

16 - PAR
16- 01052/2013



PARECER DA COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 127/2006.

Trata-se de projeto de lei de autoria do Vereador Aurélio Nomura, que dispõe sobre a inclusão nas atribuições e atividades das Secretarias do Verde e do Meio Ambiente e da Saúde a efetivação de estudos visando ao cultivo da árvore medicinal denominada 'Neem Tree', e dá outras providências.

Na visão do nobre autor, a planta medicinal, identificada pelo nome científico *Azadirachta Indica A. Juss.*, pertencente à família das Maliáceas, possui particularidades medicinais e farmacológicas, sendo utilizada como remédio natural no tratamento de doenças do organismo humano, tendo sido introduzida no Brasil em 1993, por iniciativa da Empresa Brasileira de Pesquisa – EMBRAPA. O autor informa também que a espécie possui propriedades inseticidas na agricultura, sendo usada como inseticida e fungicida ecológico, a fim de proteger as plantações das pragas.

A Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa elaborou parecer pela LEGALIDADE do projeto.

Em face do exposto, considerando que o projeto possui relevante interesse público, a Comissão de Administração Pública manifesta-se favoravelmente à aprovação da propositura nos termos do PROJETO ORIGINAL.

Sala da Comissão de Administração Pública, em 12/6/13

COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

GILSON BARRETO

ALFREDDINHO

ATILIO FRANCISCO

CORONEL CAMILO

17 - RELCOM
17- 01068/2013

DAVID SOARES

MÁRIO COVAS NETO - Relator

MARQUITO

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL

DE 13/06/13

Pág. 49 Col. 1ª

Conferido _____

Elaine Gonçalves Gavioli
Assistente Parlamentar
RF - 100.465

À Comissão de Saúde, Promoção
Social, Trabalho e Mulher

Em 14/06/13

Elaine Gonçalves Gavioli
Secretária de Comissão
RF - 100465

RECEBIDO

Comissão de Saúde, Promoção
Social, Trabalho e Mulher

Em 14/06/13 às 18:30

W. J.

Liliane Jun Ogura
Técnico Administrativo
RF. 11.095

AO Vereador / A Vereadora

Paulo Edmilson

Para relatar.
Sala da Comissão de Saúde, Promoção Social,
Trabalho e Mulher

Em 14/06/2013

Presidente

Obs. O prazo para manifestação é de 8 dias, nos
termos do § 3º artigo 63 do RI.

Pedido de vistas ao Vereador / à Vereadora

Natalini

deferido na reunião ordinária de 21/08/13

Obs. o prazo para devolução é de 2 dias, nos
termos do § 4º, artigo 63 do R. I.

Segue ☒ juntado ☒ nesta data documento(s)
e papel de informação rubricado ☒ sob folha(s)
nº 28 Em 21/08/13

Vera Nice Rodrigues
RF. 101423 - Assistente Parlamentar



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Folha nº 28 ad. 36
Processo nº 01-127/06

Vera Nice Rodrigues
RP. 121.123

PARECER Nº 16 - PAR
16- 01627/2013

DA COMISSÃO DE SAÚDE, PROMOÇÃO SOCIAL,
TRABALHO E MULHER SOBRE O PROJETO DE LEI 127/2006.

O Projeto de Lei, de autoria do Nobre Vereador Aurélio Nomura, dispõe sobre a inclusão nas atribuições e atividades das Secretarias do Verde e do Meio Ambiente e da Saúde a efetivação de estudos visando ao cultivo da árvore denominado 'neem tree' e dá outras providências.

A Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa exarou parecer pela legalidade.

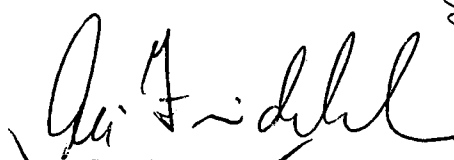
A Comissão de Administração Pública posicionou-se favoravelmente à propositura.

No âmbito desta Comissão, quanto ao mérito que devemos analisar, entendemos que a propositura é meritória e deve prosperar, pois o cultivo da árvore medicinal denominada 'neem tree' e o uso de suas propriedades medicinais, bem como das propriedades inseticidas auxiliará na melhoria da saúde e na defesa do meio ambiente.

Dentre as várias competências da Secretaria Municipal do Verde e do Meio Ambiente, cabe-lhe manter relações e contatos visando à cooperação técnico-científica com órgãos e entidades ligados ao meio ambiente. Na Secretaria Municipal de Saúde existe um programa público que incorpora Medicinas Tradicionais, Homeopatia e Práticas Integrativas. Portanto, a propositura em questão, ao incorporar estudos e o plantio da árvore 'neem tree', vem fortalecer as ações do cultivo de plantas medicinais concomitante a preservação do meio ambiente.

Pelos motivos expostos, **favorável é o nosso parecer.** 04/09/2013.

Sala da Comissão de Saúde, Promoção Social, Trabalho e Mulher


Ari Friedenbach

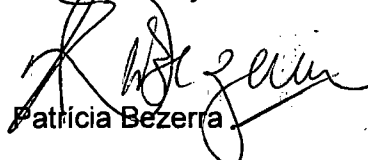

Calvo
Presidente

Juliana Cardoso


Edemilson Chaves - relator

Neem Nonato


Gilberto Natalini


Patricia Bezerra

17 - RELCOM
17- 01649/2013

CSPSTM-sf

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL

DE 02 / 9 / 13

Pág. 109 Col. 2

Conferido _____

Vera Nice Rodrigues Ribeiro
Assistente Parlamentar
RF. _____

A Douta Comissão de
Finanças e Orçamento

Em: 12/09/13

Vera Nice Rodrigues Ribeiro
Assistente Parlamentar
RF. _____

RECEBIDO

Comissão de Finanças e Orçamento
Em 12/09/13 às 18:30
RF. _____

Celo Cesar Rodrigues
Técnico Administrativo
RF. 11.207

Ao Vereador / A Vereadora

Para relatar.
Sala da Comissão de Finanças e Orçamento.

Em 18 / 9 / 2013

Obs. O prazo para manifestação é de 8 dias, nos termos do § 3º artigo 63 do RI.

Segue — Juntado — nesta data documento(s)
e papel de informação rubricado — sob folha(s)

nº 29 e 30 Em 26 / 09 / 13

Vinicius _____
RF. 11.207

P.L. Nº 127/2006

**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**16 - PAR
16- 01902/2013

Folha nº 29 fls. 38

Processo nº 01-127/06
Vinicius Moreira do Nascimento
Rf. 11.261 - SGP-12**PARECER Nº DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO SOBRE O
PROJETO DE LEI Nº 127/2006**

O presente projeto de lei, de autoria do nobre Vereador Aurélio Nomura, visa incluir, nas atribuições e atividades das Secretarias do Verde e do Meio Ambiente e da Saúde, a efetivação de estudos visando ao cultivo da árvore denominada 'neem tree'.

Segundo a justificativa, a "neem tree" é planta medicinal com extraordinário poder de curar muitas doenças do organismo humano, de origem asiática, tendo sido recentemente introduzida no Brasil, onde ainda é pouco conhecida; segundo estudiosos, poucas plantas apresentam tantas particularidades medicinais e farmacológicas como o "neem". Devido às suas propriedades bactericidas e fungicidas, é usada como eficiente remédio no tratamento de inúmeras enfermidades; dotada ainda de propriedades inseticidas, é usada como inseticida e fungicida ecológico, eis que protege as plantações das pragas e preserva o meio ambiente. Natural do subcontinente indiano e sudeste asiático, é uma opção de baixo custo para a melhoria do meio ambiente. Seu nome científico é Azadirachta Indica A. Juss. Da família das Maliáceas - depois de um ano já pode ter altura de 3 a 4 metros, vindo a atingir em sua idade adulta depois de 9 anos até 20 metros de altura por 2,5 de circunferência. Em torno de 3 a 4 anos começa a florescer produzindo frutos que têm formatos de azeitonas. A distribuição de seus galhos forma coroas de até 5 metros de diâmetro.

17 - RELCOM
17- 01930/2013

P.L. Nº 127/2006



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Folha nº 30 fls. 39
ou

Processo nº 01-127/06

Vinícius Moreira do Nascimento
RF. 11.261 - SGP-12

Quanto ao aspecto financeiro, nada há a opor ao projeto, visto que as despesas de sua execução serão cobertas por dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Favorável, portanto, é o parecer.

Sala da Comissão de Finanças e Orçamento, em 25/09/2013.

Ver. Roberto Tripoli
Presidente

Ver. Jan Tatto
Relator

Ver. Aurélio Nomura

Ver. Adilson Amadeu

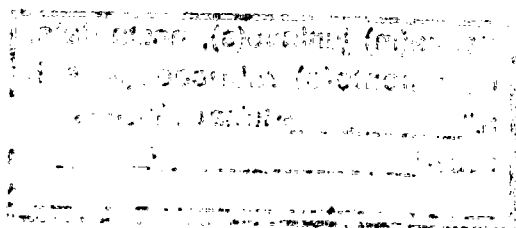
Ver.ª Marta Costa

Ver. Milton Leite

Ver. Paulo Fiorilo

Ver. Ricardo Nunes

Ver. Wágner Mutran



25/09/2013

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL
DE 26 / 09 / 13
Pág. 76 Col. 2
Conferido [assinatura]
Vinícius Moreira do Nascimento
RF. 11.261

A SGP-21
São Paulo, 26/09/13.
[assinatura]
Vinícius Moreira do Nascimento
RF. 11.261

A SGP-21, PARA ARQUIVAMENTO nos
termos do artigo 275 do Regimento Interno.
02/01/2014

[assinatura]
Lízia Oshiro
Supervisora de Equipe de
Apoio do Plenário - SGP-21
RF. 11020

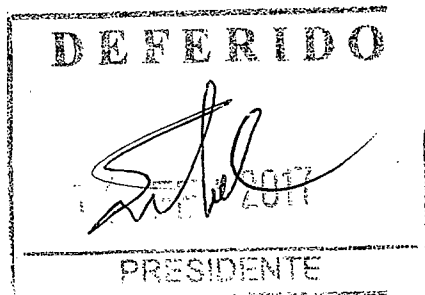
SECRETARIA DE DOCUMENTAÇÃO
SUPERVISÃO DE ARQUIVO GERAL
Requisitado em 14/03/2013
Arquivado novamente em 17/01/2013
Com 30 folhas.

[assinatura]
André de Oliveira Leonardo
Técnico Administrativo
RF 11.226

MFN
65213

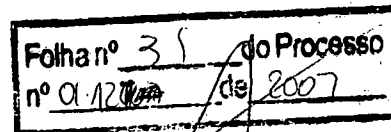
Segue(m) juntado(s), nesta data,
documento(s) rubricado(s) sob
n.º 31 e 32 e folha de informação
sob n.º 33 23/02/11

[assinatura]
Renê G. Barreto
RF 11.088



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Liderança do PSDB



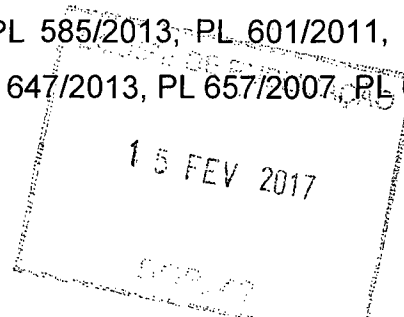
René G. Barreto
REPS

129/2017

REQUERIMENTO Nº _____/2017

REQUEIRO, nos termos do art. 275, do Regimento Interno da Câmara Municipal de São Paulo, o desarquivamento dos seguintes projetos de autoria do Vereador Aurélio Nomura.

PDL 11/2000, PDL 30/2015, PDL 107/2005, PL 1/2012, PL 1/2012, PL 4/1996, PL 8/2012, PL 8/2014, PL 15/2012, PL 15/2014, PL 17/2011, PL 21/2008, PL 21/2014, PL 23/2000, PL 27/2008, PL 29/2007, PL 44/2012, PL 55/2012, PL 65/2010, PL 72/2010, PL 81/2013, PL 83/2012, PL 89/2012, PL 92/2011, PL 95/2011, PL 104/2012, PL 106/2010, PL 112/2009, PL 113/2000, PL 127/2006, PL 129/2013, PL 136/2012, PL 147/2013, PL 149/2008, PL 151/2013, PL 156/2011, PL 164/2012, PL 167/2014, PL 171/2006, PL 176/1994, PL 176/2006, PL 177/1994, PL 183/2006, PL 203/2014, PL 208/2011, PL 211/2013, PL 223/2010, PL 227/2012, PL 234/2006, PL 236/2011, PL 241/2012, PL 242/1995, PL 243/2011, PL 246/2011, PL 246/2014, PL 249/2008, PL 249/2011, PL 250/2006, PL 256/2016, PL 261/2014, PL 265/2010, PL 266/2012, PL 270/1996, PL 271/1996, PL 279/2010, PL 287/1995, PL 297/2013, PL 304/1994, PL 318/2012, PL 332/2013, PL 333/2006, PL 333/2011, PL 335/2016, PL 337/2016, PL 342/2011, PL 348/2011, PL 349/2016, PL 352/2014, PL 354/2014, PL 359/2012, PL 366/1999, PL 366/2012, PL 373/2007, PL 377/2010, PL 382/2013, PL 387/2009, PL 390/2008, PL 395/2011, PL 398/2014, PL 400/2011, PL 404/2016, PL 408/2005, PL 408/2014, PL 409/2005, PL 410/2006, PL 410/2011, PL 417/2005, PL 419/2012, PL 423/2005, PL 449/1995, PL 449/1997, PL 454/2008, PL 456/2006, PL 462/2016, PL 466/2008, PL 466/2011, PL 470/2006, PL 475/2008, PL 490/2014, PL 496/2010, PL 497/2009, PL 497/2014, PL 498/2005, PL 498/2013, PL 502/1997, PL 504/1994, PL 510/2005, PL 520/2013, PL 531/2013, PL 535/2007, PL 536/2011, PL 551/2007, PL 552/2011, PL 557/2013, PL 558/2011, PL 573/2013, PL 576/2011, PL 576/2013, PL 577/2006, PL 577/2015, PL 580/2008, PL 585/2013, PL 601/2011, PL 602/2013, PL 618/2011, PL 620/2011, PL 632/1993, PL 647/2013, PL 657/2007, PL 664/2005, PL 140





**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Liderança do PSDB

Folha nº 32	do Processo
nº 01-127	de 2006

René G. Baretto
R\$ 11.000

665/2005, PL 706/1995, PL 707/1995, PL 727/2009, PL 729/2007, PL 732/2007, PL 755/2007, PL 761/2013, PL 762/2013, PL 764/2013, PL 781/2013, PL 811/2013, PL 844/2013, PL 845/2013, PL 854/2013, PL 858/1995, PL 859/2007, PL 924/1995, PL 924/1997, PL 1202/1995, PLO 1/2012, PLO 1/2013, PLO 2/2009, PLO 4/2007, PLO 4/2011, PLO 8/2006, PLO 10/2010, PR 2/2016, PR 6/2012, PR 7/1994, PR 20/2011, PR 22/2005, PR 31/1995, PR 44/1997.

Sala das Sessões, 13 de fevereiro de 2017.

ADRIANA RAMALHO
Líder da Bancada do PSDB



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

fl. 43

Papel para informação, rubricado como folha nº 33

do processo nº 01-127 de 20.06

(a)

Rene G Barreto
SF 11.000

À SGP.33

Sr. Supervisor,

Encaminho o presente requerimento para as providências pertinentes.

17/02/2017

ANTONIO ISOLDI CALEARI
Supervisor da Equipe de Controle do Processo Legislativo
SGP.22

À SGP.-22

Sr. Supervisor,

Conforme solicitado pelo RDS nº 13-129/2017, segue o presente expediente para volta à tramitação.

20/02 2017

UBIRAJARA DE FARIAS PRESTES FILHO
Supervisor da Equipe de Arquivo Geral
SGP.33

A SGP - 21
07,03,17
Antonio Soldi Caleari
Supervisor - SGP. 22
RF 11.300